

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.644, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

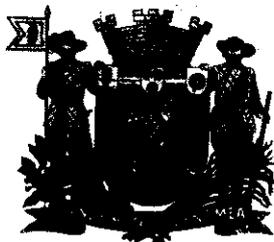
**Art. 1º** Ficam ratificados, na forma do texto Anexo, os termos do Protocolo de Intenções celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, e o Município de Mogi das Cruzes, para construção da nova sede do Foro Distrital de Braz Cubas.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de terreno de 15.224,85 m<sup>2</sup>, localizada na Av. Valentina Mello Freire Borenstein (antiga Rua Caravelas), s/nº, no Distrito de Braz Cubas, neste Município, desmembrada da Matrícula nº 37.322 do 1º Oficial de Registro de Imóveis – ORI da Comarca de Mogi das Cruzes, contida na área e perímetro a seguir descritos, destinada à construção do novo Fórum Distrital de Braz Cubas, a saber:

#### Lote B

**Descrição da área municipal:** um terreno situado na Avenida Valentina Mello Freire Borenstein, antiga Rua Caravelas, da área industrial da Vila São Francisco, no perímetro urbano deste Município, com perímetro **A1 – B – B1 – B2 – A1**, com área de 15.224,85m<sup>2</sup>, assim descrito e caracterizado: inicia no ponto **A1**, localizada no alinhamento da Avenida Valentina Mello Freire Borenstein, com rumo de 29º45'12" SE e uma extensão de 69,00 metros onde encontra o ponto **B**; deste ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área da Cebal antiga Metalpack Embalagens com rumo de 60º14'48" SW e uma extensão de 220,65 metros onde encontra o ponto **B1**; deste ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o Lote A, terreno composto de parte da área do qual este foi desmembrado (Matrícula nº 59.736) com o rumo de NW 29º45'12" e uma extensão de 69,00 metros onde encontra o ponto **B2**; deste ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com o Lote A, terreno composto de parte da área do qual este foi desmembrado (Matrícula nº 59.736) com o rumo de NE 60º14'48" e uma extensão de 220,65 metros onde encontra o ponto **A1** que deu origem à presente descrição. Situado a 160,79 metros do alinhamento da Rua David Bobrow.

**Art. 3º** Fica o Município autorizado a receber, por doação sem encargos, o prédio onde atualmente funcionam os serviços forenses da Comarca de Mogi das Cruzes na Rua Francisco Afonso de Melo, 550, no Distrito de Braz Cubas.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.644/11 – FLS. 2

**Art. 4º** Fica revogada a Lei nº 6.181, de 22 de outubro de 2008, que autorizou o Poder Executivo a alienar, por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na intersecção do alinhamento das Ruas Francisco Afonso de Melo e Gutermann, Distrito de Braz Cubas, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças sob nº S.09 – Q.026 – Un.013 – Sub.000 e objeto da Matrícula nº 66.664, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, adjudicado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes conforme carta de adjudicação de 4 de agosto de 2008, subscrita pelo Diretor de Serviço e assinada pelo MM Juiz de Direito do 1º Ofício Judicial da Vara Distrital de Braz Cubas, nesta Comarca, expedida nos autos da Execução Fiscal – Proc. nº 816/02, movida contra a Indústria de Pianos Schwartzmann S/A.

**Art. 5º** As áreas de terreno a que aludem os artigos 3º e 4º desta lei, destinam-se à implementação, pela Prefeitura, de projetos para urbanização integrada de interesse do Município.

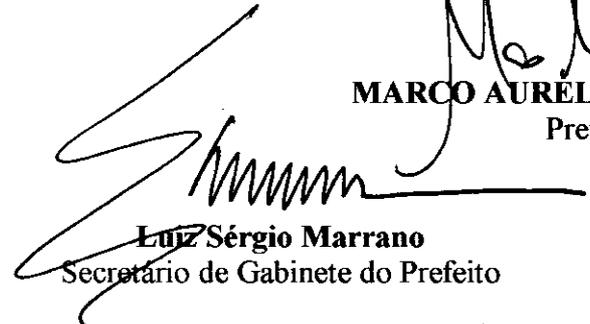
**Art. 6º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias à execução das ações previstas na presente lei.

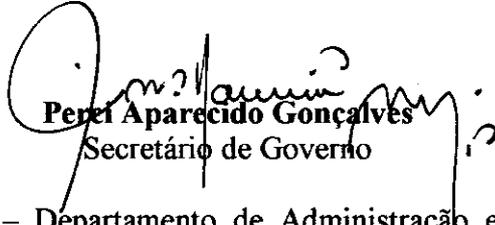
**Art. 7º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos ordinários do Estado e do Município, conforme o caso.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 21 de dezembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

  
**Luiz Sérgio Marrano**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

  
**Percei Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 21 de dezembro de 2011.



40709/11

09  
—

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FORO DISTRITAL DE BRAZ CUBAS.**

O Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania**, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representado pela sua titular, Dra. **Eloisa de Souza Arruda**, portadora da CIRG. nº ..... e do CPF/MF sob o nº ....., e o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, assistido pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, **José Antonio Ferreira Filho**, portador da CIRG. nº 14.178.150 e do CPF/MF sob o nº 075.239.268-94, e pelo Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito, **Luiz Sérgio Marrano**, portador da CIRG. nº 6.525.783 e do CPF/MF sob o nº 599.744.948-34, doravante denominado **MUNICÍPIO** e,

**Considerando** que o Foro Distrital de Braz Cubas, localizado na Rua Francisco A. de Melo, 550, com área edificada de 2.840,00 m<sup>2</sup>, em terreno de 3.024,00 m<sup>2</sup>, atende uma população de 157.795 habitantes, a saber: Distrito de Braz Cubas = 104.937, Jundiapéba = 49.186 e Quatinga = 3.672 (Censo IBGE 2010);

**Considerando** que, além de garantir a presença do Estado e coibir o aumento da marginalidade naqueles locais, o Foro Distrital de Braz Cubas tem uma especial importância para as comunidades carentes daqueles distritos que, muitas vezes, tem que buscar atendimento no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, localizado no Distrito da Sede;

**Considerando** que as atuais instalações do Foro Distrital de Braz Cubas não oferecem condições adequadas de funcionamento e de segurança aos seus servidores, aos advogados e aos munícipes, necessitando, urgentemente, da construção de uma nova sede com todas as instalações necessárias ao bom funcionamento dos serviços judiciais colocados à disposição da população, inclusive com rampa e banheiro para assegurar à acessibilidade de pessoas com dificuldade de locomoção;

**Considerando** que quando estiver funcionando em sua nova sede o Foro Distrital de Braz Cubas poderá contar com Varas da Família, Cível, Criminal e até mesmo um Tribunal do Júri, com isso, desafogando o Fórum da Comarca localizado no Centro Cívico do Distrito da Sede,



19700/11

10  
2-

**RESOLVEM** celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objetivo principal do presente Protocolo de Intenções é estabelecer uma parceria com o Governo Estadual, por intermédio de sua Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para a construção da nova sede do Foro Distrital de Braz Cubas, a fim de aperfeiçoar os atuais serviços operacionais, administrativos e judiciais oferecidos à população dos Distritos de Braz Cubas, Jundiapéba e Quatinga, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1) Caberá ao **MUNICÍPIO** ceder a área de terreno com **15.224,85 m<sup>2</sup>**, situada na Av. Valentina Mello Freire Borenstein (antiga Rua Caravelas), no Distrito de Braz Cubas, desmembrada da Matrícula nº 37.322 do 1º Oficial Registro de Imóveis – ORI da Comarca de Mogi das Cruzes, necessária para execução do projeto da nova sede do Foro Distrital de Braz Cubas;

2) Caberá à **SECRETARIA** disponibilizar os recursos financeiros necessários (materiais e mão-de-obra) para a execução do prédio da nova sede do Foro Distrital de Braz Cubas, na área de terreno a que alude o item 1 e ainda ceder ao **MUNICÍPIO** o imóvel localizado na Rua Francisco A. de Melo, 550, com área edificada de **2.840,00 m<sup>2</sup>**, em terreno de **3.024,00 m<sup>2</sup>**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Protocolo de Intenções será substituído por instrumento legal apropriado, no qual serão estabelecidas as condições gerais e específicas para a execução do projeto da nova sede do Foro Distrital de Braz Cubas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **MUNICÍPIO** e a **SECRETARIA** comprometem-se a envidar todos os esforços para a consecução do objeto deste Protocolo de Intenções, assumindo as obrigações enumeradas nas Cláusulas anteriores e as despesas delas decorrentes.

E, por estarem de comum acordo, os **SIGNATÁRIOS** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Eu,

Perci Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o lavrei.

Mogi das Cruzes, ..... de ..... de .....



49788/11

11  
e -

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**LUIZ SÉRGIO MARRANO**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

**ELOISA DE SOUZA ARRUDA**  
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do  
Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:



.....  
RG nº .....  
CPF nº .....

.....  
RG nº .....  
CPF nº .....

SGov/rbm

